

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 131/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA AMARANTE PROJETO, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E MATERIAIS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, A empresa AMARANTE PROJETO, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.568.164/0001-34, situada na Avenida Dr. Antônio Muniz, nº 17 A, Centro, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP:44.330-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Presídio Gonçalves Gomes Filho, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 3422581-17, SSP/BA, CPF nº. 474.601.135-49, residente e domiciliado na Rua Hamilton Drumond Frank, Condomínio Canoa Quebrada, nº 72, casa 09, Praia do Flamengo, Salvador-BA, CEP; 41.603-265, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº791/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 131/2012, firmado em 30/03/2012, renovando-se o prazo contratual até 30/11/12.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 30 de Julho de 2012.

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**Amarantes, Projeto Construção, Locação e Materiais Ltda**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: